



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Administração 2005 / 2008

LEI Nº1.366/30/09/2005

“DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DE ENGENHO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do município de Perdigoão MG, por seus representantes legais, aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado como área urbana do povoado de Engenho, neste Município, o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

DELIMITAÇÃO – Começa no canto esquerdo do muro, nos fundos da Escola Municipal “José Primo de Freitas”, na estrada Engenho/Tapera “(Ponto 1). Daí segue pela margem esquerda da estrada Engenho/Tapera, até atingir um ponto junto a propriedades de Geraldo Vitor Brandão, no alinhamento da cerca que divisa as propriedades de Alaice da Silva Santos e Francisco Pinto da Fonseca (Ponto 2). Daí, vira à direita, atravessando a referida estrada e seguindo por uma cerca de arame até a divisa com o final da Rua Nova , fundos de Raimundo da Silva Santos (Ponto 3). Daí, segue margeando o brejo até o Ribeirão do Engenho(Ponto 4). Segue Ribeirão acima até a ponte sobre o Ribeirão do Engenho (Ponto 5). Daí, segue a estrada Perdigoão/Engenho, em direção à sede do Município , até a estrada que vai para o povoado de Perobas (Ponto 6). Segue por esta estrada até a ponte sobre o Córrego da Aguada (Ponto 7). Deste, segue até encontrar a Rua do Português (Ponto 8). Daí, vira à direita , seguindo pela referida rua até um trilho, próximo a uma cerca de arame, divisa de Francisco Pinto da Fonseca e Geraldo Vilela (Ponto 9). Vira à direita, seguindo pelo trilho, até a estrada Perdigoão/Engenho (Ponto 10). Daí , segue atravessando a estrada Perdigoão/Engenho até o canto do muro, do lado direito da Escola Municipal “José Primo de Freitas”, (Ponto 11). Deste, segue pelo muro, do mesmo lado direito da referida escola, até o fundo , em divisas com Geraldo Vitor Brandão(Ponto 12). Daí, vira à direita, seguindo pelos fundos da escola , até atingir o canto esquerdo do muro (Ponto 1), onde iniciou esta demarcação.

Art.2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, o mapa ilustrativo da área demarcada como Perímetro urbano do povoado, em anexo.

Art.3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 30 de setembro de 2005.

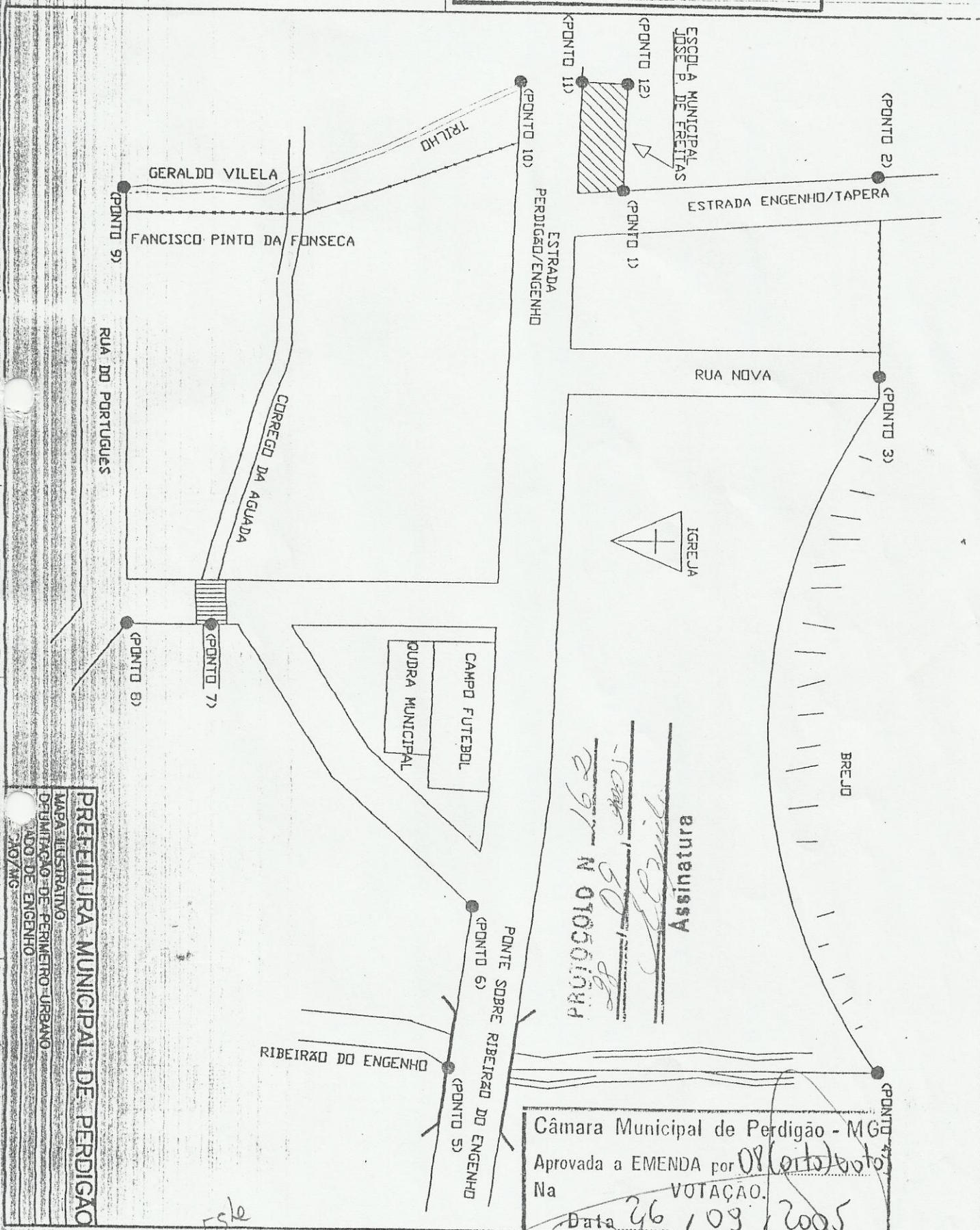
Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Perdigoão - MG

PROTOCOLO Nº 43/05

Data 26/09/05, horas 15:35

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
 MAPA ILUSTRATIVO
 DE LIMITAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO
 DO DE ENGENHO
 C.A.O./M.G.

PROT. Nº 162
 59/05
[Handwritten signature]
 Assinatura

Câmara Municipal de Perdigoão - MG
 Aprovada a EMENDA por 08 (oito) votos
 Na VOTAÇÃO.
 Data 26/09/2005
[Handwritten signature]
 Presidente
[Handwritten signature]
 Secretário

Este